



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE


ESTADO DE MATO GROSSO



Discussão e Votação Única em:

21 / 08 / 2017

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado por ___x___ votos.
 Rejeitado por ___x___ votos.
Abstenções ___votos



Roberto Antônio de Carvalho
Presidente

Recebido pela Mesa Diretora em:

21 / 08 / 2017



Secretário

- INDICAÇÃO
 REQUERIMENTO
 MOÇÃO
 PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO RESOLUÇÃO

Indicação N°. 138/2017

Ver: **EDSON KOKOJISKI e Plenário**

De conformidade com os preceitos legais do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Indico** ao Chefe do Poder Executivo Municipal: **“A Instituição do Plano Diretor no Município de Brasnorte/MT”.**

Justificativa:

Indicamos, depois de ouvido o Plenário das Deliberações: **A Instituição do Plano Diretor no Município de Brasnorte/MT.**

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 182 que a política de desenvolvimento urbano é atribuição do Poder Público Municipal, a ser executada mediante Lei específica, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Dispõe ainda o texto constitucional que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Trata-se, portanto, do instrumento jurídico mais importante para a vida da Cidade, pois é dele que se originam todas as diretrizes e normativas para a adequada ocupação do solo urbano, que possibilita em uma análise final, avaliar se a propriedade urbana está, ou não, cumprindo com sua função social tal qual determinado no artigo 182 da Carta Magna.

Em que pese o paragrafo primeiro do citado artigo 182 da Constituição Federal bem como o artigo 41, inciso I da Lei n°. 10.257/2011 – Estatuto da Cidade, disporem que o Plano Diretor é obrigatório apenas para as cidades com mais de 20 (vinte) mil habitantes, o que na atualidade não é o caso de Brasnorte, há que se ponderar que para efetivamente pensarmos no desenvolvimento municipal de maneira planejada, harmônica e ambientalmente equilibrada, é importante que também tenhamos o quanto antes, o nosso Plano Diretor, dada a necessidade de se projetar e conseqüentemente garantir o desenvolvimento do Município através de uma gestão democrática e integrada, que atue no sentido de evitar e corrigir as distorções oriundas do crescimento urbano, em questões como direito à moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, entre outras, pensando no presente e nas futuras gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Assim, solicitamos ao Poder Executivo para que juntamente com a Secretaria de Administração estudem a viabilidade do atendimento desta Indicação, visto que o Plano Diretor possibilitará o desenvolvimento urbano de forma estruturada e em sintonia com o cumprimento da função social da propriedade.

Sala das Sessões do Palácio Vereador Wanderlei José Berté, 21 de Agosto de 2017.

Edson Kokojiski

Vereador - PP
Vice-Presidente/Líder de Bancada

Roberto Preto

Vereador - PMDB
Presidente da Câmara Municipal

Pedro Coelho

Vereador - PT
1º. Secretário

Betinho

Vereador - DEM
2º. Secretário

Reginaldo Carreirinha

Vereador - PSD

Wellington B. Pereira

"Mercadinho"
Vereador - PSB
Líder de Bancada

Ricardo Nogueira

Vereador-PSDB
Líder de Bancada

Nédio da Palmasola

Vereador - PP

Professor Genival

Vereador - PSD
Líder de Bancada